



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

04 de setembro de 2023

Vitória do Xingu Pará, Ano VII Edição 413

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriaoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMARIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

ALAN OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA ----- PÁG 01/01

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CNPJ: 34.887.935/0001-53

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO XINGU
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx [f] prefeitura_vx [i]



NESTA EDIÇÃO: TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente– SEMA cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008, torna público que celebrou um Termo de Ajuste de Conduta Nº 014/2023 com o Sr (a) MARTA SACHIKO IGARASHI, CPF nº 815.086.032-00, com a finalidade de recuperar e compensar os danos causados pela conduta lesiva ao meio ambiente praticada, objeto do Auto de Infração Ambiental Nº 06/2023. **Obrigações:** Realizar o reflorestamento na proporção da área que degradou; Não poderá em momento algum realizar intervenção de qualquer natureza na propriedade, sem autorização do órgão ambiental competente; Apresentar no prazo de 30 dias relatório e relatório fotográfico contendo informações do reflorestamento; Pagar multa aplicada no valor de R\$ 146.526,78 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) abatidos em 90% do valor, o que perfaz o valor de R\$ 14.652,67 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) de acordo como Decreto 1.117/2014-SEMAS/PA c/c Portaria nº 210/2011-IBAMA e IN nº 10/2017-IBAMA, sendo que este valor será pago em 20 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 732,63 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

21/08/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente– SEMA cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008, torna público que celebrou um Termo de Ajuste de Conduta Nº 011/2023 com a pessoa jurídica, **MIX AGRONEGÓCIOS LTDA**, CNPJ Nº 11.751.209/0001-03, com a finalidade de recuperar e compensar os danos causados pela conduta lesiva ao meio ambiente praticada, objeto do Auto de Infração Ambiental Nº 008/2023. **Obrigações:** Realizar o reflorestamento na proporção da área que degradou; Não poderá em momento algum realizar intervenção de qualquer natureza na propriedade, sem autorização do órgão ambiental competente; Pagar multa aplicada no valor de R\$ 180.969,90 (cento e oitenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) abatidos em 90% do valor, o que perfaz o valor de R\$ 18.096,99 (dezoito mil e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) sendo que este valor será pago em 10 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.809,69 (hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

21/08/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente– SEMA cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008, torna público que celebrou um Termo de Ajuste de Conduta Nº 012/2023 com a pessoa jurídica, **MIX AGRONEGÓCIOS LTDA**, CNPJ Nº 11.751.209/0001-03, com a finalidade de recuperar e compensar os danos causados pela conduta lesiva ao meio ambiente praticada, objeto do Auto de Infração Ambiental Nº 011/2023. **Obrigações:** Realizar o reflorestamento na proporção da área que degradou; Não poderá em momento algum realizar intervenção de qualquer natureza na propriedade, sem autorização do órgão ambiental competente; Pagar multa aplicada no valor de R\$ 88.294,97 (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) abatidos em 90% do valor, o que perfaz o valor de R\$ 8.829,49 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) sendo que este valor será pago em 10 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 882,94 (oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

21/08/2023

